LEI N.º 1.877/16, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

ertifico e dou fe que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data Crixás-Go 1/07/16 Sec. Administrativo

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N.º 1.836/2015, DE 23 DE JUNHO DE 2015, QUE "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR DESPESAS COM AS COMITIVAS QUE SE DESLOCAM DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS ATÉ A ROMARIA DE NOSSA SENHORA DA PENHA NA CIDADE DE GUARINOS**, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono A Seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º, da Lei n.º 1.836/2015, de 23 de junho de 2015, sob a rubrica: "Art. 1º. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo em efetuar despesas até o importe de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) anualmente, com as comitivas que se deslocam do município de Crixás até a Romaria de Nossa Senhora da Penha na cidade de Guarinos", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. "Art. 1º. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo em efetuar **repasse em dinheiro** até o importe de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) anualmente, com as comitivas que se deslocam do município de Crixás até a Romaria de Nossa Senhora da Penha na cidade de Guarinos, **sendo obrigatório a prestação de contas anualmente das utilização dos referidos recursos**"

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS – ESTADO DE GOIÁS, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS - (30/06/2016).

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito Municipal
Adm. 2013/2016